

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**ATO P Nº 17/2021-LEG/ALE**

Prorroga a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão do agravamento da pandemia no novo coronavírus – COVID 19.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato nº 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando registros de muitos casos ainda de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual até o dia 28 de maio de 2021.

§ 1º As permissões para execução das atividades legislativas e administrativas contidas nos Atos nºs 02/2021/MD/ALE e ATO nº 003/2021-MD/ALE, ficam limitadas em 40% (quarenta por cento) de seu efetivo, permanecendo mantidas as demais recomendações e protocolos previstos nos referidos Atos.

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2021.

ALEX REDANO
Presidente-ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº1728/2021-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-17, do Gabinete da Deputada Cassia Muleta, a contar de 21 de maio de 2021.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral
ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATO P N° 17/2021-LEG/ALE

Prorroga a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão do agravamento da pandemia no novo coronavírus – COVID 19.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato n° 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando registros de muitos casos ainda de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual até o dia 28 de maio de 2021.

§ 1º As permissões para execução das atividades legislativas e administrativas contidas nos Atos n°s 02/2021/MO/ALE e ATO n° 003/2021-MD/ALE, ficam limitadas em 40% (quarenta por cento) de seu efetivo, permanecendo mantidas as demais recomendações e protocolos previstos nos referidos Atos.

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2021.

ALEX REDANO
Presidente-ALE/RO